

Boletim Informativo



PAINEIRA

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/09

(desde 1980)

"Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877

9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 616 – Ano XIII – 13 de setembro de 2021

Boa Semana!

SIMPLES NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL NOTIFICA DEVEDORES DO SIMPLES NACIONAL:

No dia 09/09/2021 foram disponibilizados, no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), os Termos de Exclusão do Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal e/ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os referidos documentos podem ser acessados tanto pelo Portal do Simples Nacional, por meio do DTE-SN, ou pelo Portal e-CAC do site da Receita Federal do Brasil, mediante código de acesso ou certificado digital (via Gov.BR).

Caso o contribuinte queira regularizar suas pendências, evitando assim sua exclusão do Simples Nacional em 01/01/2022, poderá fazê-lo em até 30 dias da ciência da mensagem recebida, por pagamento à vista ou parcelamento.

A empresa que regularizar a totalidade de suas pendências dentro do prazo acima mencionado não será excluída pelos débitos constantes do referido Termo de Exclusão, tornando-o sem efeito. Continuará, portanto, no regime do Simples, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento, sendo desnecessário o comparecimento em qualquer unidade da RFB.

Foram notificadas, no total, as 440.480 maiores empresas devedoras do Simples Nacional, com significativo valor pendente de regularização, correspondendo a um total de dívidas em torno de R\$ 35 bilhões.

INTERVALO PARA CAFÉ – CONCESSÃO – A

empresa não está obrigada a conceder qualquer intervalo adicional, por exemplo, 15 minutos pela manhã e/ou à tarde, para café, salvo previsão em contrário no documento coletivo da respectiva. Se o trabalho não exceder de 6 horas, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a jornada ultrapassar de 4 horas. Os intervalos para alimentação e repouso não são computados na jornada de trabalho, e caso o empregador conceda por liberalidade ou por

previsão no documento coletivo, não poderá acrescentá-los ao final da jornada de trabalho.

PREVIDENCIÁRIA - DISCIPLINADO O PAGAMENTO DO SALÁRIO-MATERNIDADE DURANTE O PERÍODO DE GRAÇA:

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estabeleceu que, durante o período de graça (período de manutenção da qualidade de segurada da Previdência Social), a segurada desempregada fará jus ao recebimento do salário-maternidade pago diretamente pela Previdência Social, não mais restringindo o recebimento do salário-maternidade aos casos de demissão antes da gravidez ou durante a gestação, nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, diante do disposto no parágrafo único do art. 97 do Decreto nº 3.048/1999, com redação do Decreto nº 10.410/2020.

Na análise administrativa dos requerimentos de salário-maternidade efetuados a partir de 1º de julho de 2020 já é permitida a concessão deste benefício diretamente pelo INSS para todas as seguradas desempregadas, durante o período de graça, desde que preenchidos os demais requisitos legais. (Portaria Conjunta DIRBEN/PFE/INSS nº 50/2021 - DOU de 13.09.2021).

VENDAS COM CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO – CRUZAMENTO COM A RECEITA FEDERAL, ES E MUNICÍPIOS –

As administradoras de cartões enviam para a Receita Federal, toda a movimentação financeira das físicas e jurídicas, realizadas através de cartões, sejam eles de crédito ou débito. As informações são transmitidas através de uma declaração denominada Decred (Declaração de Operações com Car Crédito), instituída pela Instrução Normativa SRF 341/2003 e compreendem tanto os pagamentos quanto os recebimentos. Os dados são compartilhados pela Receita Federal, Estados e Municípios para fins de cruzamento de informações. empresas que utilizam cartão e não emitem nota fiscal ou não declaram o faturamento são notadas facilmente pela Receita Federal.

Uma pausa ...

... Eis uma das grandes incoerências da tecnológica contemporaneidade: o que deveria aproximar, distancia ainda mais os homens – espacial e psicologicamente -, fragmentando a percepção da vida, tendo em vista que os dias vão passando iguais e desalentados em suas repetições banalizadas pela ânsia de buscar um ovo – que é intangível.

Assim, perde-se o poder de introspecção, perde-se a profundidade. A banalização da vida significa a banalização dos detalhes: a inobservância da beleza de um lugar pelo qual se passa constantemente; o desapego das pessoas que convivem consigo; o menosprezo lançado sobre bens pelos quais tanto se lutou para conquistar. Isso se dá pelo fato de o homem estar, paulatinamente, perdendo a capacidade de deleitar-se em sentimentos, tornando-se superficial e, portanto, eximindo-se do autoconhecimento. Pois o ato de conhecer-se é característico daquele que se doa em sentimento, daquele que não perde a identidade em meio ao caos de emotividade que se alastra pela sociedade. devido à pressa inerente aos indivíduos – que passam a incutir em seu cotidiano o individualismo que segrega pessoas e pessoas. Por isso, as doenças da atualidade são aquelas que atingem a psique, aquelas que afligem a alma devido à falta de um olhar paciente, despreocupado, desprevenido. As mentes ansiosas que buscam ter tempo para tudo acabam, geralmente, não tendo tempo para si.

Frase da Semana:



Nem sempre o que é essencial está na lista do que se precisa fazer.

Boa Semana!

Fonte: PRÁTICA-ECONET-IOB-PREFEITURA SP - Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados [instagram.com/paineiracontabilidade/](https://www.instagram.com/paineiracontabilidade/)

Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877 - WhatsApp: 9 8032-8696